

Lei Nº 151 - de 24 de dezembro de 1968

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica favorecida com dispensa de pagamento dos Impostos Territorial Urbano Predial, assim como anulação dos impostos já lançados, a Associação Nipo-brasileira, com sede nesta cidade, tendo em vista o caráter exclusivamente social e cultural da sociedade, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 24 de dezembro de 1968


Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei Nº 152 - de 24 de dezembro de 1968

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, o cargo de chefe da UMC (União Municipal).

municipal de Cadastramento), com padrão de vencimento 18.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a incluir nos orçamentos, verba específica para atender o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 24 de dezembro de 1968.



~~Deodato Leopardo da Silva~~
Prefeito Municipal

LEI Nº 153 - de 24 de dezembro de 1968

Eu, Deodato Leopardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, a título de Alimentação aos Funcionários do D.M.E.R., ajuda de custo que será paga mensalmente através de folhas específicas de pagamento.

Parágrafo Único - Fica estabelecido somente os funcionários municipais nomeados e lotados no D.M.E.R., farão jus do disposto neste artigo.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial, anulando as